

Pedido de Esclarecimento do PE Nº 90072/2024

1 mensagem

Licitações GDC <licitacoes@gigatec.inf.br>

Para: "" <pregao@horizonte.ce.gov.br>



9 de janeiro de 2025 às 11:20

Senhor Pregoeiro

Considerando as disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico Nº 90072/2024, venho por meio deste manifestar meu entendimento acerca das atividades de planejamento, organização e gestão de arquivo, incluindo o tratamento do acervo geral e sua digitalização, realizadas por sistema informatizado ou de forma manual.

Em conformidade com a Lei 6.546, tais atividades são consideradas privativas da profissão de arquivista. Assim, entendo que, para a execução do objeto do edital, não se faz necessário o envolvimento de um profissional administrador de empresas, uma vez que isso poderia caracterizar uma invasão das atribuições exclusivas de outra profissão regulamentada.

Ademais, com base em jurisprudência já pacificada no ordenamento jurídico brasileiro, não há a obrigatoriedade de que a empresa se registre no Conselho Regional de Administração (CRA), visto que não há atividades que sejam compatíveis e privativas a um administrador de empresas dentro do escopo de trabalho proposto pelo edital.

Adicionalmente, gostaria de trazer à atenção os seguintes trechos do Anexo II do Termo de Referência:

d.4. Registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade.

e.3.1. Administrador de empresas com registro no conselho regional de administração, ou outro profissional com atribuições regularmente estabelecidas por força de ato normativo da entidade profissional competente (resolução, deliberação, etc.) ou de norma (lei, decreto, etc.) para responder pelos serviços técnicos especializados na área de administração.

Nesse sentido, solicito a confirmação se meu entendimento está correto, considerando as normativas mencionadas e as especificidades do certame.

Atenciosamente,

DANILO VAZ

Dep. Licitações
Gigatec Informática
+55 64984043097